ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3976

de 25 de junho 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

Recurso 4190 - Vigilância em Saúde/Epidêmio

0903-FMS BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
090310-SAUDE
090310305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
0903103050320-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
09031030503202.073000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
09031030503202.073000-3.3.90.30.00.00.00 ( ) - Material de Consumo..... R$ 8.000,00
09031030503202.073000-3.3.90.39.00.00.00 ( ) - Outros Serviços de Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 16.000,00

Recurso 0001 - Livre

1001-SEC.MUN.DE TURISMO E CULTURA.
100123-COMÉRCIO E SERVIÇOS
100123695-TURISMO
1001236950330-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA
10012369503302.076000-PARTICIP.APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
10012369503302.076000-3.3.90.32.00.00.00 ( ) - Material de Distribuição Gratuita..... R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 4.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 20.000,00

PUBLICADA NO PERÍODO DE **25/06/2019** A **09/07/2019**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3976

de 25 de junho 2019

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela redução de dotação orçamentária abaixo especificadas:

0903-FMS BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
090310-SAUDE
090310305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
0903103050320-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
09031030503202.073000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
09031030503202.073000-3.1.90.04.00.00.00 (3870) - Contratação por Tempo Determinado..... R$ 16.000,00

TOTAL ..... R$ 16.000,00

1001-SEC.MUN.DE TURISMO E CULTURA.
100123-COMERCIO E SERVIÇOS
100123695-TURISMO
1001236950330-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA
10012369503302.076000-PARTICIP.APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
10012369503302.076000-3.3.90.30.00.00.00 (1100) - Material de Consumo..... R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 4.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de junho de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE